PROJETO DE LEI Nº 72, DE 20 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 009/2019 E REDUZIR A CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 009/2019, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.742/2019, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.742, de 26 de fevereiro de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º.** Fica o Município de Nova Esperança do Sul autorizado a contratar, em caráter temporário e por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 19 da Constituição Estadual e art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 106, de 26 de abril de 1991, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, **01 (um) Professor de Filosofia (17h),** para atua na Escola Municipal São José com carga horária de 20 horas e 01 (um) Professor de Educação Especial (20h).
> [...]

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a alteração ao Contrato Administrativo de Pessoal nº 009/2019, o qual passará de 28 horas semanais para 17 horas semanais, autorizando a redução proporcional da remuneração da professora contratada, por razões de interesse público.

Art. 4º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 009/2019, mencionadas no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 72, DE 20 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 009/2019 E REDUZIR A CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Encaminhamos para esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a renovação do Contrato Administrativo e a manutenção da disciplina de Filosofia junto ao ano letivo de 2023, para todas as turmas dos anos finais da Escola São José.

O projeto visa a renovação do contrato com a professora de Filosofia, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.742/2019, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual desempenha atividade imprescindível para a manutenção do aprendizado escolar.

E, nos termos do memorando nº 2539/2023 da Secretaria de Educação, justifica-se a renovação do contrato tendo em vista que a referida profissional atua como professora regente em todas as turmas dos anos finais, do sexto ao nono ano, além de ministrar a disciplina de Ensino Religioso junto ao quarto e quinto ano da Escola.

Salienta-se ainda, que a renovação de seu contrato de trabalho é imprescindível, uma vez que a escola não possui em seu quadro nenhum outro profissional habilitado e em condições de substituí-la, uma vez que a profissional é a única professora habilitada para tal disciplina.

Por outro lado, tendo em vista o memorando 2535/2023, há necessidade de redução da carga horária da referida profissional, “de 11 horas-aula se justifica em virtude da necessidade de redução de gastos, observando o princípio da economicidade.

Com esta redução a professora passa de 28 horas-aula para 17 horas-aula. Ressaltamos que na sua carga horária a professora cumpre como regente em todas as turmas dos anos finais, na disciplina de Filosofia, com um período semanal em cada turma, continuando com 04 horas-aula de reforço nas turmas de anos iniciais, tendo em vista que alguns alunos dos anos iniciais ainda apresentam dificuldades de aprendizagem, necessitando do serviço. As aulas nas turmas 41, 42, 51, 52 e 53 de Ensino religioso que eram ministradas pela referida professora voltam a ser dadas pelo professor regente das turmas, por isto a redução”.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o **dia 05 de agosto de 2023**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal